



(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos da Lei  
nº 12.089/2009, que no ato do cadastro para o Curso de  
\_\_\_\_\_ do IFC – Campus  
\_\_\_\_\_,

não ocupo, na condição de estudante, vaga em outro Curso de Graduação do IFC,  
tampouco vaga em Curso(s) de Graduação de outra(s) Instituição(ões) Pública(s) de  
Ensino Superior, em todo o Território Nacional, nem como bolsista do PROUNI. Declaro,  
também, que tenho ciência de que não poderei ocupar, na condição de estudante,  
simultaneamente, outra vaga em Curso de Graduação do IFC ou em Curso de Graduação  
de outra(s) Instituição (ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional,  
até a conclusão do Curso de \_\_\_\_\_  
do IFC, que ora me matriculo, salvo se houver o cancelamento de matrícula, por qualquer  
motivação pessoal ou legal, situação em que poderei ingressar em outra Instituição  
Pública de Ensino Superior, observado, sempre, o disposto na Lei nº 12.089/2009.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando  
o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos): \_\_\_\_\_

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal  
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos): \_\_\_\_\_

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.